

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 113, DE 13 DE ABRIL DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, Interino, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

BERNARD APPY
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR			ATÉ AGO			ATÉ DEZ			RS Mil
	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total	
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abasteci-mento	20.000	0	20.000	20.000	0	20.000	20.000	0	20.000	20.000
T o t a l	20.000	0	20.000	20.000	0	20.000	20.000	0	20.000	20.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 13 DE ABRIL DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, Interino, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b", e parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

BERNARD APPY
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

ANEXO

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR			ATÉ AGO			ATÉ DEZ			RS Mil
	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total	Custeio	Investi-mento + Inv. Fi-nanc.	Total	
51000 Ministério do Esporte	22.229	0	22.229	22.229	0	22.229	22.229	0	22.229	22.229
T o t a l	22.229	0	22.229	22.229	0	22.229	22.229	0	22.229	22.229

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU/MP nº 63, de 4 de abril de 2007, publicada no DOU, de 10 de abril de 2007, Seção 1, Páginas 58 e 59: onde se lê: "Art. 1º Retificar os valores das Taxas de Uso devidas pelos ocupantes dos imóveis residenciais funcionais localizados no Distrito Federal, fixadas pelo art. 2º da Portaria nº 292, de 20 de novembro de 2007,"; leia-se: "Art. 1º Retificar os valores das Taxas de Uso devidas pelos ocupantes dos imóveis residenciais funcionais localizados no Distrito Federal, fixadas pelo art. 2º da Portaria nº 292, de 20 de novembro de 2006,.....".

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 765, DE 11 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a desincorporação física, contábil e a demolição total de bens imóveis da união sob a guarda e responsabilidade da companhia docas do estado de são paulo - codesp, localizados no porto de santos.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS- ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta no processo 50300.000221/2007-56 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar a desincorporação física, contábil e a demolição total de bens imóveis da União, de acordo com os Termos de Vistoria nºs 01/2007 e 12/2006 de 29 de janeiro de 2007, elaborados pela Comissão designada pela Portaria nº 144/2003, de 25 de setembro de 2003, do Senhor Diretor-Presidente da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, adquiridos com recursos da União, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da referida Companhia, localizados no Porto de Santos-SP.

Art. 2º. Determinar que os materiais remanescentes da demolição ora autorizada sejam reaproveitados pela CODESP.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 767, DE 11 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa navegação aliança Ltda. a operar, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, granéis sólidos e contêineres na bacia sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001752/2006-85 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., CNPJ nº 92.691.609/0001-72, com sede na Av. Padre Cacique, nº 320, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, granéis sólidos e contêineres, na BACIA SUL, nos trechos internacionais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 768, DE 11 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa burra leiteira transportes marítimos Ltda. a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços da navegação de cabotagem, operando exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1.000 tpb.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000473/2007-75 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa BURRA LEITEIRA TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 05.560.225/0001-16, com sede na Praça do Arsenal da Marinha, nº 35, 4º andar, sala 404, Recife - PE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços da navegação de cabotagem, operando exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 1.000 TPB, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 766, DE 11 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa saveiros, camuynanos-serviços marítimos s/a. a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo e apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000164/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 184ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SAVEIROS, CAMUYRANOS-SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A., CNPJ nº 33.112.152/0001-35, com sede na av. Rio Branco, nº 25, Centro, Rio de Janeiro-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo e apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a autorização outorgada anteriormente por meio da da Resolução nº 226-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 112-ANTAQ, ambos de 08 de junho de 2004, publicados no Diário Oficial da União, de 17 de junho de 2004.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO

ACOR-000001-2007-DG
PROCESSO Nº 50300.001370/2005-71
Partes: UNIÃO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

LIBRA TERMINAL RIO S/A.
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ.

Ementa:
Trata o presente acórdão de representação formulada pela empresa UNIÃO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 50.280.387/0001-55, com sede na Rua da União nº 765, Sala 122, Jardim Sonia Maria, Mauá-SP, e filial estabelecida na Rua General Gurjão s/nº, Cajú, Rio de Janeiro-RJ, face as dificuldades operacionais que lhe estariam sendo impostas pela empresa LIBRA TERMINAL RIO S/A. com anuência da Companhia Docas do Rio de Janeiro-CDRJ. Solicita que lhe seja assegurada atracação no Berço de Prolongamento, de acordo com a ordem cronológica de chegada de embarcações ao Porto do Rio Janeiro.